



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 214/13 – 16 DE ABRIL DE 2013.

Autógrafo N.º 37/13 – de 16/4/2013.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/13, DE 28/3/ 2013.
Autoria do Legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ATIVOS E INATIVOS ESTATUTÁRIOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,0% (Seis por cento), retroagindo a contar de 1º de Março de 2013, aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, e funcionários do Poder Legislativo Municipal de Santa Rosa de Viterbo, bem como aos proventos dos inativos estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 210/13, de 19 de Março de 2013.

Parágrafo único - Entende-se por Servidores Públicos Municipais Inativos, para efeitos desta Lei Complementar, aqueles que estão na inatividade em razão de aposentadoria como estatutários.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 16 de abril de 2013.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal